CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
DIA: 15 / 10 / 2010
HORA: 12h55min
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 14/10/10 A 17/10/10
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) SERVENTES DE ESCOLA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 06 (seis) meses, 02 (dois) serventes de escola com carga horária de 44hs (quarenta e quatro horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado/ conta 815.R$ 74.000,00

**Art. 4º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da arrecadação de receita a maior do recurso 20 – MDE, da receita 02 – IPTU/MDE no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da classificação orçamentária indicada no art. 3º.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**DOIS IRMÃOS, 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**MAURO ROSSO,**
**VICE-PREFEITO, NO**
**EXERCÍCIO DO CARGO DE**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**